



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Presencial para Registro de Preço	MODALIDADE: Pregão	NÚMERO: 018/2023
		Processo nº 020/2023

Repartição: Prefeitura Municipal de CRIXÁS / TO.

A **Pregoeira da Prefeitura Municipal de CRIXÁS - TO**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
19/09/2023	ATÉ: 11:00	Data: 03/10/2023 Horário: 11:00 hs

LOCAL DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, s/nº, Centro, CRIXÁS - TO

OBJETO

VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PEÇAS ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E VIDROS AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

1 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

I - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e



c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 1.1- Dos Documentos para Habilitação

II - Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios funcionário da Prefeitura Municipal de CRIXÁS - TO.

1.1 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato Social e alterações;
- b) CNPJ;
- c) Certidão Negativa FGTS e INSS;
- d) Certidão Negativa Municipal
- e) Certidão Negativa da União.
- f) Certidão concordata e falência, emitida pelo Fórum sede da licitante.
- g) Alvará de Licença sede da licitante e/ou Bic estadual.
- h) RG E CPF dos sócios.

O envelope nº 2(dois), documentação de habilitação, deverá conter uma via dos documentos indicados no item 1.1 e seus subitens, e ainda:

- a. Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Anexo III.
- b. Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; Anexo IV.
- c. Declaração superveniente de fato impeditivo Anexo V
- d. Declaração ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII, Anexo VI.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento; Anexo VII.

[Handwritten signatures]



- b) Carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento (procuração firma reconhecida) que lhe dê poderes específicos para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentação" relativos a este Pregão;
- c) Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10. 520/2002). Anexo VIII
- d) **As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2001, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo IV(assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada(emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**
- 2.2** - Uma vez aberto o primeiro envelope de um dos participantes após o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.
- 2.3** - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.
- 2.4** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/ contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.
- 2.5** - Entende-se por documento credencial:
- a)** estatuto/ contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Juntamente com os documentos que comprovem a representação da licitante.
- 2.6** – O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- 2.7** – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.



2.8 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

2.9 - Os documentos referidos nos itens 2.1 e 2.5, deverão ser apresentados em separados dos envelopes referidos nº 01 (Proposta) e 02 (habilitação).
Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 2.5 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser apresentada às **xx:xx hs**, no endereço do Prédio da Prefeitura Municipal, em envelope lacrado e não transparente contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - N: 018/2023

DATA PARA APRESENTAÇÃO XX/XX/2023

"PROPOSTA COMERCIAL DE LICITAÇÃO - NÃO DEVE SER ABERTO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS.

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ N°:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - N: 018/2023

DATA PARA APRESENTAÇÃO XX/XX/2023

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - NÃO DEVE SER ABERTO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ N°:

3.2 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após o Envelope 02 – Documentação de Habilitação.

3.3. - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.



3.4 - Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que caracterize o sigilo da Licitação;

3.5 - A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação, será devolvido aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;

3.6 - Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

3.6 - Preço (s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

3.8 - Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

4. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 4.846/13 de 03 de julho de 2013 e demais normas complementares.

4.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

4.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

4.3.2. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.



4.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

4.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

4.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

4.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento serão consideradas partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologada a presente licitação, por parte da Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente a Contrato de Compromisso de Fornecimento, que conterá, além de número de ordem em série anual, o seguinte:

- a) número do edital e do processo administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações do bem objeto do Registro;
- c) qualificação do detentor do Registro e nome do representante legal;
- d) preços de mercado apurados, com data da pesquisa;
- e) preços ofertados pela adjudicatária;
- f) relação percentual entre os preços ofertados e registrados e os preços de mercado apurados;
- g) prazo de entrega pactuado.

5.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue a detentor do Registro de Preços.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

6.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao



credenciamento e/ou representação, na forma do **item 2 do edital**, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

6.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do **item 3**.

6.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS** e classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total.

6.1.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.5 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

6.1.6 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

6.1.7 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de **05 (cinco) minutos** para a conclusão dos lances verbais de cada **ITEM**.

6.1.8 - A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

6.1.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de **maior** desconto e as demais, em ordem decrescente de valor.

6.1.10 - **A desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, para efeito de ordenações das propostas.

6.1.11 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de maior desconto, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

6.1.12 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.



6.1.13 - Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

6.1.14 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de maior desconto, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

6.1.15 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

6.1.16 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

6.1.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

6.1.18 - Caso ocorram às hipóteses dos subitens 6.1.7 e 6.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

6.1.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO

A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

a) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Lei 8.666, art. 44);

b) Será considerado o(a) vencedor(a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Pregão e ofertar o maior desconto para a execução do objeto desta;



c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistir a igualdade de descontos, será obedecido o disposto no §2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

8.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.4 – A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

8.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6(seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.666/93.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços classificados em primeiro lugar, maior desconto serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

9.2. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste, deverá ser realizada na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

10.1. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



10.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

10.4 – Quanto ao procedimento de carona:

10.4.1 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.4.2 – A ata de registro de preços durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de CRIXÁS - TO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde de não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.4.4 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1. A Ata de Registro de Preços será celebrada nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

11.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, respeitado o disposto no item 11.6, letra "a" deste edital.

000091



11.4. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

11.5. A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

11.6. Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

a) Direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital;

b) Direito de rescindir a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

11.7. Serão considerados como direitos do comissário fornecedor na Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, no valor constante da ata de registro de preços;

c) O direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e das demais normas legais em vigor.

11.8. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

11.9. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

11.10. A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.



11.11 - O contrato terá vigência contada da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

12. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

12.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

12.2. O disposto no item anterior não impedirá a redução do preço registrado os valores de mercado e o disposto na legislação vigente.

13 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.1.1 – O preço registrado poderá ser revisito em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO promover as necessárias negociações com os fornecedores.

13.1.2 – Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

13.1.3 - Se a negociação restar sem êxito, a **Prefeitura Municipal de CRIXÁS – TO**, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços pela adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.3 - Os recursos deverão observar:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

14.4 – O Recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS

15.1 - Corretiva: sempre na ocorrência de aquisição de peças com substituição de peças, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo Chefe de Divisão de Transporte da Prefeitura e ou substituto legal.

15.2 - O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante “Termo de Vistoria” emitido pela Prefeitura Municipal;

15.3 - Para emissão da Ordem de serviço, a **CONTRATADA** apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

15.4 - Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada. Quando envolvidos em sinistro (neste caso, o **CONTRATANTE** será responsabilizado apenas pelo pagamento referente ao valor da franquia, estipulado pela seguradora, para cada veículo).



15.5 - A relação dos veículos no **item 11 do Termo de Referência** servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

15.6 - Prazo de execução: A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do **CONTRATANTE**.

15.7 - Garantia: todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

15.8 - Do pagamento dos serviços de guincho: Quando ocorrer pane nos veículos que venha a motivar a necessidade dos serviços de guincho, estes serão realizados pela empresa de seguro que estiver prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou em caso de veículos não segurados, pela Própria Prefeitura..

15.9 - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, que deverá ter estrutura técnica compatível, e possibilitar livre acesso de servidor responsável pela fiscalização por parte da Prefeitura.

15.10 - Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo licitante em sua proposta para os itens constantes do objeto desta Licitação.

15.11 - O proponente adjudicado se obriga a garantir que os serviços de peças serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no edital e isentos de defeitos de fabricação.

16 – DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

16.1 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**.

16.2. O presente valor é apenas estimativo e a Prefeitura solicitará serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos em boas condições de uso. Não havendo solicitação ou aquisição de peças, não há compromisso da Prefeitura pelo seu pagamento.

16.3 - O pagamento será efetuado até 30 dias, após a execução do objeto e emissão de nota fiscal.

17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento da presente licitação correrão à conta do convênio com o Tesouro Municipal consignados no Orçamento Municipal, a cargo do Município de **CRIXÁS DO TOCANTINS**.



18 - DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI na Lei nº 10.520/2002.

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto n. 3.555/00.

18.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

18.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

18.5 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela **Prefeitura Municipal de CRIXÁS - TO**.

18.6 - Expirado o prazo proposto para a entrega do objeto, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

18.7 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede a critério da **Prefeitura Municipal de CRIXÁS - TO**, a aplicação das demais sanções a que se referem os demais itens acima.

18.8 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do **item 18** do presente Edital.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.



- 19.2** – Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório;
- 19.3** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- 19.4** - Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

DOS ANEXOS

São partes integrantes deste PREGÃO, os seguinte anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS.**
- ANEXO V – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO.**
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII.**
- ANEXO VII – CARTA DE CREDENCIAMENTO/REPRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**
- ANEXO – IX MINUTA DA ATA DE R. DE PREÇO**

CRIXÁS, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

1 – DO OBJETO –

- 1.1** – Registro de preço para VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PEÇAS ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E VIDROS AUTOMOTIVOS PARA OS VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.
- 1.2** - Além dos veículos caracterizados no Anexo II, onde constam marcas dos veículos, tipos/modelos, ano de fabricação, poderão ser incluídos outros mediante aquisição, remanejados por cessão e ou requisição de outros Órgãos Públicos, que porventura vierem a prestar serviços a Prefeitura Municipal de CRIXÁS - TO.
- 2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** – Tal Aquisição tem a finalidade de atender à demanda desta Prefeitura Municipal de CRIXÁS - TO.
- 3 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**
- 3.1** – VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PEÇAS ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E VIDROS AUTOMOTIVOS PARA OS VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.
- 3.2** – A contratada deverá ter estrutura técnica compatível e possibilitar livre acesso ao servidor responsável pela fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de CRIXÁS - TO.
- 3 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** O critério de avaliação das propostas será o de **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS.**
- 4– DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Edital do Pregão.
- 5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:**
- 5.1** - A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionado à sua extensão, não podendo ultrapassar o máximo de 10 (dez) dias salvo anuência por escrito do contratante.



- 5.2** - A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) deverá(ão) entregar o(s) serviço(s) de substituição de peças que atenda(m), rigorosamente, as especificações constante de sua proposta, respeitando o solicitado no edital;
- 5.3** - Em caso de atraso na entrega dos serviços de substituição de peças, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE;
- 5.4** - Caso a Contratante não aceite as justificativas a empresa incorrerá nas penalidades previstas na lei e neste edital;
- 5.5** - Caso a justificativa do atraso alegue falta de peças, a Contratada deverá apresentar declaração do respectivo fabricante.

6 – OBRIGAÇÕES E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:
Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

- 6.1** - Atender prontamente às requisições do Contratante para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos os tratores, máquinas pesadas e implementos agrícolas discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios, apresentando relatório de todos os serviços realizados.
- 6.2** - Utilizar na execução dos serviços de substituição de peças somente ferramentas recomendadas pelo fabricante. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.
- 6.3** - Executar a substituição objeto desta aquisição mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para substituição de peças, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços ora licitados.
- 6.4** - Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços de substituição de peças ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura.
- 6.5** - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços de substituição de peças.
- 6.6** - Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da Prefeitura, em decorrência da execução dos serviços de substituição de peças, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

000099



- 6.7 - Apresentar a última Tabela de Tempos Padronizados para aquisição de peças e acessórios, emitida pelo fabricante dos tratores, máquinas pesadas e implementos agrícolas indicados neste Termo de Referência, no ato de assinatura do Contrato, bem como sempre que houver alteração nos valores.
- 6.8 - Prazo de garantia das peças e acessórios não discriminados no item 6.32, deverá ser igual ou superior a 90 dias.
- 6.9 - Os Tratores e Maquinas Pesada e Implementos Agrícolas serão encaminhados à oficina, mediante "Ordem de Serviço", emitidos pelo Chefe de Divisão do transportes da Prefeitura.
- 6.10 - A **CONTRATADA** terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento da aquisição de peças solicitados.
- 6.11 - A **CONTRATADA** deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 8h as 18h, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção de substituição de peças.
- 6.12 - Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre a Prefeitura e a oficina.
- 6.13 - Disponibilizar pessoal para o transporte dos Tratores e Maquinas Pesadas e Implementos Agrícolas da Prefeitura que necessitarem de reparos.
- 6.14 - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho das peças substituídas, na presença do fiscal do **CONTRATANTE**, como condição de aceitação final.
- 6.15 - Apresentar orçamento, quando houver substituição de peça(s), de forma a permitir ao **Contratante** verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação pela Prefeitura, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a **CONTRATADA** não fornecer a(s) peça(s) pelo menor preço encontrado, a Prefeitura poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.
- 6.16 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.
- 6.17 - A **CONTRATADA** se compromete a devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas.
- 6.18 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.



- 6.19** – Atender prontamente às requisições da Prefeitura para a substituição das peças, bem como fornecimento de peças e acessórios aos tratores, máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes à sua frota;
- 6.20** – Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;
- 6.21** – Executar a substituição das peças somente após a aprovação e autorização do orçamento pela CONTRATANTE;
- 6.22** – Dar ciência à Prefeitura, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar durante a manutenção preventiva ou na substituição das peças de natureza corretiva;
- 6.23** – Em casos de acidente de trabalho, assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, quando, na ocorrência dos mesmos, forem vítimas seus empregados, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura;
- 6.24** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, atendendo prontamente todas as suas reclamações;
- 6.25** – Utilizar para as manutenções somente peças e acessórios originais ou, quando autorizado pela Prefeitura, similares de primeira linha com prazo de garantia de fábrica e, ainda se necessário, com anuência da Prefeitura, realizar serviços de recuperação de peças e acessórios;
- 6.26** – No caso de utilização de peças paralelas, apresentar juntamente com orçamento, cotação de no mínimo 3 (três) empresas atuantes no mercado local;
- 6.27** – Quanto às peças e acessórios substituídos, será considerada a garantia do fabricante;
- 6.28** – Substituir às suas expensas, quaisquer peças e acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus para a Prefeitura;
- 6.29** – Quanto às peças e acessórios substituídos, será considerada a garantia do fabricante;
- 6.30** – Os Certificados de Garantia das peças, fornecidos pelos fabricantes, deverão ser entregues à Contratante;
- 6.31** – A contratada deverá emitir Certificado de Garantia das peças, a contar do recebimento definitivo do serviço de substituição de peças, em conformidade e obediência aos padrões técnicos do “Serviço Autorizado” do fabricante e respeitando o Código de Defesa do Consumidor, providenciando, quando solicitado, o competente reparo por garantia de serviço prestado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do



recebimento da notificação escrita, correndo por conta da licitante a despesa do transporte;

6.32 – O Certificado de Garantia das peças deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo uma para ficar nos Tratores e Maquinas Pesadas e Implementos Agrícolas junto à sua documentação, e outra, ao Departamento de Transportes da Prefeitura;

6.33 – Todas as peças avariadas substituídas deverão ser devolvidas no ato da entrega dos tratores, máquinas pesadas e implementos agrícolas, e estas, serão entregues à Garagem Central do Município, na ocasião da vistoria para atestar o recebimento do serviço executado de substituição de peças;

6.34 – A substituição de peças e/ou acessórios deverá obrigatoriamente estar contemplada no orçamento aprovado pela CONTRATANTE, devendo constar as devidas especificações (quantidade, modelo, marca, referência etc.);

6.35 - Deverá o proponente apresentar juntamente com sua proposta, as tabelas de preço dos fabricantes condizentes com as marcas dos tratores, máquinas pesadas e implementos agrícolas contempladas neste Termo;

6.36 – Entregar os Tratores e Maquinas Pesada e Implementos Agrícolas, juntamente com as peças substituídas, após a execução de qualquer serviço no mesmo estado em que foi recebido pela oficina, devidamente limpo, sem marcas de graxa na carroceria, nos vidros e no interior (painel estofamento, teto etc.).

Durante a execução do contrato, o CONTRATANTE deverá:

6.37 - Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.38 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.39 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.40 - Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.41 - Emitir cautela da retirada de quaisquer peças ou acessórios pela **CONTRATADA** para realização de procedimentos de manutenção em oficinas especializadas.

6.42 - Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



7.1 – A Contratante fiscalizará a substituição das peças através de servidor designado por meio de portaria, que fará o acompanhamento da substituição de peças e da execução do contrato do presente Termo;

7.2 – Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, a qual verificará se estes correspondem aos preços da tabela do fabricante ou quando similar, se estão condizentes aos praticados no mercado e se, aos mesmos, foram aplicados os descontos adjudicados e contratados;

7.3 – As dependências da empresa vencedora serão vistoriadas, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramental, ficando a vistoria como instrumento de análise e validação do certame;

8 – DO PAGAMENTO DAS PEÇAS

8.1 – Pelas peças e/ou acessórios originais será, pago o preço da tabela atualizada do fabricante dos Tratores e Máquinas Pesada e Implementos Agrícolas, menos o desconto proposto no Anexo II;

8.2 – Pelas peças e/ou acessórios paralelos, similares ou reconicionados, quando autorizados pela CONTRATANTE, será pago o preço praticado no mercado, menos o desconto proposto no Anexo II;

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Será **CONTRATADA** a empresa que oferecer o maior desconto em percentual para **PEÇAS** em relação ao preço da empresa autorizada, exceto quando os serviços/material não forem atendidos pela autorizada, neste caso a empresa contratada entrará em contato com a Divisão de Transporte, a mesma colhe no mercado no mínimo de 2 (dois) orçamento, e a empresa contratada se obrigará a cobrir o maior desconto, essa modalidade é praxe atualmente no fornecimento de peças para órgãos públicos.

9.2 - O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos tratores, máquinas pesadas e implementos agrícolas objeto desta aquisição.

9.3 – Para formulação da proposta de preços, o proponente deverá utilizar a planilha de descontos conforme Anexo II;

9.4 – A empresa que se recusar a executar a substituição das peças, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, motivará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do Art. 109 da mesma lei;

9.5 – A empresa contratada destacará um administrador /supervisor com o qual o servidor designado pela Prefeitura manterá todos os contatos relativos à perfeita execução da substituição de peças.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



10.1 - O Pregoeiro fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11 - OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, PASSÍVEIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA CONTRATAÇÃO, SÃO OS DISCRIMINADOS ABAIXO:

11.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS EM REAIS.

ITEM 01 PEÇAS PARA VEICULOS LEVES

VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL
POLO	OYB7767	GASOLINA
L200 TRITON SPO GL	REI5F89	DIESEL S10
TORO FREED AT9	SGQ0J66	DIESEL S10
L200 TRITON	OLI-5290	DIESEL S10
SPIM	OYB5384	GASOLINA
L200 TRITON SPO GL	RIN7H95	DIESEL S10

ITEM 02 PEÇAS ELETRICAS PARA VEICULOS LEVES

VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL
POLO	OYB7767	GASOLINA
L200 TRITON SPO GL	REI5F89	DIESEL S10
TORO FREED AT9	SGQ0J66	DIESEL S10
L200 TRITON	OLI-5290	DIESEL S10
SPIM	OYB5384	GASOLINA
L200 TRITON SPO GL	RIN7H95	DIESEL S10



ITEM 03 ACESSORIOS AUTOMOTIVOS E VIDROS PARA VEICULOS LEVES

VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL
POLO	OYB7767	GASOLINA
L200 TRITON SPO GL	REI5F89	DIESEL S10
TORO FREED AT9	SGQ0J66	DIESEL S10
L200 TRITON	OLI-5290	DIESEL S10
SPIM	OYB5384	GASOLINA
L200 TRITON SPO GL	RIN7H95	DIESEL S10

ITEM 04 PEÇAS PARA VEICULOS GRANDES

VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL
CAMINHÃO CAÇAMBA	OLM1573	DIESEL S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	GXS 8681	DIESEL S10
CAMINHÃO IVECTOR/TECTOR	RSC7A16	DIESEL COMUM
ONIBUS VW/INDUSCAR	DBM 9077	DIESEL S10

ITEM 05 PEÇAS ELETRICAS PARA VEICULOS GRANDES

VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL
CAMINHÃO CAÇAMBA	OLM1573	DIESEL S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	GXS 8681	DIESEL S10
ONIBUS VW/INDUSCAR	DBM 9077	DIESEL S10
CAMINHÃO IVECTOR/TECTOR	RSC7A16	DIESEL COMUM

ITEM 06 ACESSORIOS AUTOMOTIVOS E VIDROS PARA VEICULOS GRANDES

[Handwritten signatures]



VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL
CAMINHÃO CAÇAMBA	OLM1573	DIESEL S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	GXS 8681	DIESEL S10
ONIBUS VW/INDUSCAR	DBM 9077	DIESEL S10
CAMINHÃO IVECTOR/TECTOR	RSC7A16	DIESEL COMUM

ITEM 07 PEÇAS PARA TRATORES

VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL
TRATOR FORD 4X4	5630	DIESEL COMUM
TRATOR NEWHOLAND	TT4030	DIESEL COMUM
TRATOR LS	U80	DIESEL COMUM
TRATOR JOHN DEERE	5050	DIESEL COMUM
TRATOR NEWHOLAND	TT4,75	DIESEL COMUM
TRATOR MASSUFERGUSON	4283	DIESEL COMUM

ITEM 08 PEÇAS ELETRICAS PARA TRATORES

VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL
TRATOR FORD 4X4	5630	DIESEL COMUM
TRATOR NEWHOLAND	TT4030	DIESEL COMUM
TRATOR LS	U80	DIESEL COMUM
TRATOR JOHN DEERE	5050	DIESEL COMUM
TRATOR NEWHOLAND	TT4,75	DIESEL COMUM



TRATOR MASSUFERGUSON	4283	DIESEL COMUM
-------------------------	------	--------------

ITEM 09 PEÇAS ELETRICAS PARA MAQUINAS

VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL
MOTONIVELADORA FIATALIS	85ª	DIESEL COMUM
MOTONIVELADORA 120 K	120 K	DIESEL COMUM
RETROESCAVADEIRA JCB	JCB	DIESEL COMUM
RETRO ESCAVADEIRA	XT870 BR	DIESEL COMUM
RETROESCAVADEIRA KEISE	580 N	DIESEL COMUM
PA CARREGADEIRA	LW300KV	DIESEL COMUM
RETRO ESCAVADEIRA	XCMG XT870BR	DIESEL COMUM

ITEM 10 PEÇAS PARA MAQUINAS

VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL
MOTONIVELADORA FIATALIS	85ª	DIESEL COMUM
MOTONIVELADORA 120 K	120 K	DIESEL COMUM
RETROESCAVADEIRA JCB	JCB	DIESEL COMUM
RETRO ESCAVADEIRA	XT870 BR	DIESEL COMUM

000107



RETROESCAVADEIRA KEISE	580 N	DIESEL COMUM
PA CARREGADEIRA	LW300KV	DIESEL COMUM
RETRO ESCAVADEIRA	XCMG XT870BR	DIESEL COMUM



Pregoeira

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins - TO
CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1118 CEP: 77463-000







ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Nº. 018/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO.

Tipo: **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS, PEÇAS ELETRICAS, ASSESSORIOS E VIDROS AUTOMOTIVOS.**

ITEM 1

DESCRIÇÃO	DESCONTO
Peças da TABELA DO FABRICANTE _____	%

ITEM 2

DESCRIÇÃO	DESCONTO
Peças da TABELA DO FABRICANTE _____	%

ITEM 3

DESCRIÇÃO	DESCONTO
Peças da TABELA DO FABRICANTE _____	%

ITEM 4

DESCRIÇÃO	DESCONTO
Peças da TABELA DO FABRICANTE _____	%

ITEM 5

DESCRIÇÃO	DESCONTO
Peças da TABELA DO FABRICANTE _____	%

ITEM 6

DESCRIÇÃO	DESCONTO
Peças da TABELA DO FABRICANTE _____	%

ITEM 7

DESCRIÇÃO	DESCONTO
Peças da TABELA DO FABRICANTE _____	%



ITEM 8

DESCRIÇÃO	DESCONTO
Peças da TABELA DO FABRICANTE _____	_____ %

ITEM 9

DESCRIÇÃO	DESCONTO
Peças da TABELA DO FABRICANTE _____	_____ %

ITEM 10

DESCRIÇÃO	DESCONTO
Peças da TABELA DO FABRICANTE _____	_____ %

***Obs: Na proposta o proponente deve, obrigatoriamente incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.**

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
 b) CGC (MF) n°: _____;
 c) Inscrição Estadual n°: _____;
 d) Endereço: _____;
 e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
 f) CEP: _____; e
 g) Cidade: _____ Estado: _____;
 h) Banco _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____;
 i) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope;
 CRIXÁS/TO, _____

_____, ____ de _____ de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Dux



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar CNPJ _____, com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

CRIXÁS - TO, ____ de ____ de 2023.

Empresa
(carimbo)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

000111



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

(nome completo da jurídica)....., inscrita no CNPJ nº....., declara, por meio de seu representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados referente ao Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 018/2023, referentes a Contrato Social, CNPJ, Certidões, Declarações, etc.

..... de de 2023.

(Nome do representante)
(Cargo/Função)

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO
CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1118 CEP: 77463-000

000112



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(nome da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – **“VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PEÇAS ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E VIDROS AUTOMOTIVOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão para Registro de Preços nº 018/2023**, da Prefeitura Municipal de CRIXÁS - TO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], ____ de _____ de 2023.

[Nome do Representante legal – Cargo]



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII

(empresa)....., neste ato representada por
(nome do responsável ou representante
legal)..... abaixo assinado, declara que aceita
integral e irretavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho.

CRIXÁS, ____ de ____ de 2023.

Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente



ANEXO VII

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO-REPRESENTAÇÃO (MODELO)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n; CPF n., residente à, CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 018/2023** a ser realizado pela **Prefeitura Municipal de CRIXÁS - TO**, o Sr.(a)(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n; CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, poderes para tal investidura.



ANEXO VIII

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de CRIXÁS /TO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de CRIXÁS – TO, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº _____ / _____, que realizar-se-á no dia _____ / _____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ___ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº ____/2023

Processo nº ____/2023

Pregão Presencial R. de preço nº ____/2023

Ata de Registro de Preço nº ____/2023

Validade 12 meses

O ____ de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede _____, Estado do Tocantins, cadastrada no CNPJ/MF, sob o nº _____, ora representado pelo _____, nacionalidade _____, portador (a) do CPF sob nº _____ e da RG. nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado pela Senhora MARINEZ OLIVEIRA MARINHO, Pregoeira da Prefeitura.

Ítems abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

Resolve:

Registrar os preços para a Execução dos Serviços ou aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial nº ____/2023, sucedido em ____ de ____ de _____, às ____:____hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do(a) Sr(a). Gestora _____ constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PEÇAS ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E VIDROS AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR, COM RESPECTIVOS PREÇOS

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação.

Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado, será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Crixás do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;
 - e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.



7. VALOR E PAGAMENTO

Pelos Serviços ou aquisições efetivamente realizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega dos objetos, com certidão expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura de que o serviço foi prestado a contento.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PEÇAS ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E VIDROS AUTOMOTIVOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Prazo de execução: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação.

A entrega dos produtos deverá ser feita de conformidade com o estabelecido no edital do Pregão ____/2023

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura de Crixás do Tocantins - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de GURUPI-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins - TO
 CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1118 CEP: 77463-000



**RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

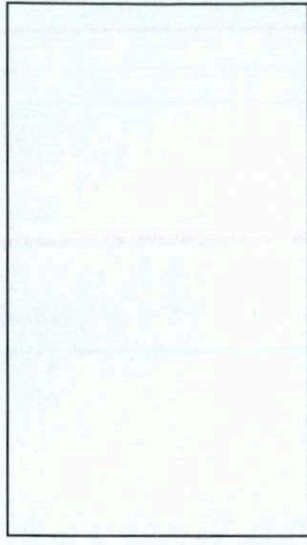
Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO** expedida dia **19 DE SETEMBRO DE 2023**, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 03 DE OUTUBRO DE 2023 às 11:00 horas** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

..... de de

Assinatura do Interessado



Carimbo CNPJ
Interessado:
Endereço:
CPF/CNPJ(MF)